

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Processo: 00001-00003416/2022-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva por demanda dos equipamentos instalados na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), pertencentes ao patrimônio da Divisão de TV e Rádio Legislativa (DTVR), e para prestação de serviços especializados de monitoração, com fornecimento de peças de reposição novas e originais, incluindo suporte técnico em equipamentos eletrônicos, de TI e de TV Broadcast, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A Câmara Legislativa do Distrito Federal informa a suspensão do certame em epígrafe, para retificação do Termo de Referência e do Edital. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cp@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00007776/2024-16. Contratada: CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, CNPJ: 18.783.509/0001-13 Objeto: prestação de serviços de atividade de Nefrologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1568694 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1570695. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00000298/2024-98

(EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, COM ITENS AGRUPADOS DESTINADOS À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL cujo objeto é a Aquisição de materiais (bens permanentes e de consumo) - e utensílios de cozinha, bem como acessórios - a serem adquiridos e utilizados na Residência Oficial da Vice-Governadoria do Distrito Federal (ROLS), sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Adjudicação por MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Total Estimado dos GRUPOS é de R\$ 23.803,37 (vinte e três mil oitocentos e três reais e trinta e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal e 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo e 4.4.90.52 - Material Permanente; FONTE: 100 - Ordinário não vinculado; em SESSÃO PÚBLICA: no dia de 27 de março de 2024, às 10:00, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:50 horas do dia 27 de março de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF, www.vice.df.gov.br (clique em "Brasília Transparente > Pregões"). A sessão Pública será processada no site do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO
Pregoeira

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00002-00000590/2024-08. OBJETO: Contratação de 2 (duas) vagas para o 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado pelo INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda-ME, no período de 18 a 21 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para servidoras da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal. FORNECEDOR: INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda-ME - CNPJ: 10.498.974/0002-81. VALOR TOTAL: R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos noventa e oito reais). FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência 1 (133079668), Nota Técnica 68 (134385427) e Nota Jurídica 13 (134879254). JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA/PP A Administração Regional do Plano Piloto, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento - CLP.

1. INTRODUÇÃO

Os Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLP tem previsão na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, e foram regulamentados por meio do Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016, com as alterações indicadas no Decreto nº 41.669, de 30 de dezembro de 2020.

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT constitui-se como instrumento básico da política urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam no território do Distrito Federal, e tem por finalidade propiciar o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e rural e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes.

Por expressa previsão do PDOT, os Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLP, integram o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano - SISPLAN, e tem por objetivo auxiliar cada Administração Regional em discussões, análises e acompanhamento das questões relativas ao ordenamento e à gestão territorial.

2. OBJETO

A escolha de representante da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLP, sendo instância de representação da população na Região Administrativa do Plano Piloto na promoção da efetiva participação social por meio de entidades da sociedade civil organizada, junto ao poder público. O Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLP atua no acompanhamento do planejamento territorial e urbano local, com auxílio aos órgãos governamentais, em discussões, análises e na apresentação de demandas, necessidades e prioridades da Região Administrativa do Plano Piloto, dentro dos limites físicos de sua respectiva área de competência, conforme previsto no PDOT.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e a Portaria 100 de 29 de outubro de 2021, e garantir a gestão democrática por meio da participação da população e das entidades da sociedade civil, discussões, análises e acompanhamento das questões relativas ao ordenamento e à gestão territorial, com a participação social na execução de políticas de ordenamento e gestão territorial.

Destarte, considerando que a escolha dos representantes deve ser precedida de chamamento público realizado pela Administração Regional, com ampla divulgação, que o mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil é de dois anos, facultada a recondução por igual período.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 08 (oito) representantes do Poder Público e por 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa do Plano Piloto, e respectivos suplentes.

A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa do Plano Piloto é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.